



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA-BA.

INDICAÇÃO N º 001/2017

O Vereador que abaixo subscreve, vem na forma regimental desta Casa, solicitar que após ouvir o plenário, seja encaminhado ao Senhor Prefeito a seguinte indicação:

Criação do programa Maternidade Cidadã Gloriense que prorroga por sessenta (60) dias de licença das servidoras Públicas Municipais e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de proporcionar á criança uma proteção especial foi enunciada na declaração de Genebra de 1924 sobre os Direitos da Criança e na declaração dos Direitos da criança adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em vinte (20) de novembro de 1989 e, nos estatutos e instrumentos pertinentes que se interessam pelo bem-estar da criança.

Lembrando que, conforme assinalados na Declaração dos Direitos da criança “a criança, em virtude de sua falta maturidade física e mental, necessita de proteção e cuidados especiais, inclusive a devida proteção legal, tanto antes quanto após seu nascimento.

AVENIDA PRESIDENTE GEISEL, 104 – CENTRO – TELEFAX: 75 – 3656-2154 / 3656 – 2165

CNPJ: 13.452.669/0001-66 – GLÓRIA – BA – CEP: 48620 – 000

Site: www.gloria.ba.leg.br

Email: atendimento@camaradegloria.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

Considerando que o êxito do crescimento e desenvolvimento da criança desde a vida intrauterina, depende de numerosos fatores do meio ambiente em que se passa sua existência, mas fundamentalmente da criação de vínculo afetivo adequado com a mãe, com o pai e demais membros do grupo social da família que acolhe.

Considerando-se que o processo biológico natural, ideal, embora não único à Constituição dessa ligação afetiva intensa que se faz no primeiro ano de vida é o aleitamento materno. A amamentação não se presta apenas a promover nutrição a lactante, permite o contato físico com a Mãe, a identificação recíproca entre mãe e filho, bem como o despertar de respostas a estímulos sensoriais e emocionais, compartilhadas num continuo bio-psicológico, que se configura como unidade afetiva incomparável.

Por isso, e por propostas brasileiras, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda-se o aleitamento materno exclusivo durante os seis (6) primeiros meses de vida. E a forma natural de propiciar a plenitude do vínculo afetivo original que, na espécie humana, se faz de maneira insubstituível, nesse período.

Considerando-se que ao defender o aleitamento materno exclusivo durante os seis meses de vida, o Brasil revelou sensibilidade diante de uma exigência crucial para a alimentação saudável no primeiro ano de vida.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

Contribuiu também para reforçar a definição da duração mínima desejável da licença-maternidade capaz de assegurar a excelência dos fenômenos decisivos que se passam no primeiro ano, dos quais depende a saúde do cidadão e, como consequência, o bem-estar de toda a sociedade.

É inadiável, a formulação de mecanismo jurídico que tome possível a prorrogação por dois (2) meses, da licença-maternidade de quatro (4) meses determinada constitucionalmente, só assim, será possível corrigir, em consonância com o que outros Países já fizeram o desencontro, entre o que a Constituição Federal preceitua; o que a evidência científica recomenda e o Poder Público tem procurado implementar com a adoção de estratégias que visam estimular o aleitamento materno exclusivo por seis (6) meses.

Em vista dessas considerações, o intuito do presente PL é a criação do **Programa Maternidade Cidadã-Gloriense**, destinada a estimular a prorrogação da licença maternidade estabelecida na Constituição Federal, por período de sessenta (60) dias as servidoras Públicas Municipais, demonstrando o verdadeiro compromisso do Município de Glória com a evolução social dos Glorienses.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

Constata-se, que em vista dos imensos ganhos sociais da iniciativa, a relação custo benefício da proposta é claramente positiva, razão pela qual solicito o apoio dos nobres vereadores desta casa Legislativa.

Sala das Sessões, de 22 de março de 2016.

Valério José de Souza
Valério José de Souza
Vereador

Atesto o Recebimento Protº Nº 065
Em 23 de Março de 2017
Câmara Municipal de Glória - BA

Elisabeth Soares Silva
Elisabeth Soares Silva
Assistente do Legislativo
Mat: 001

APRÓVADO NA SESSÃO DE Nº 1.230
EM 04/04/2017 POR 0810 VOTOS
VOTOS CONTRA 01 VOTOS CONTRA
MESA DA C.M.G. EM: 04/04/2017

- PRESIDENTE -